

**= DECRETO MUNICIPAL N.º 9458, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 =**

*"Dispõe sobre a utilização da lista de classificação da função temporária de Professor de Educação Infantil II do Processo Seletivo nº 001/2022 para fins de contratação temporária de docentes para atuar como Professor de Educação Infantil I."*

**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

*CONSIDERANDO que a municipalidade estava utilizando os candidatos remanescentes do concurso público nº 002/2022 do cargo de professor de educação infantil I para os casos de contratação temporária, através do Decreto Municipal nº 9.374, de 10 de janeiro de 2023;*

*CONSIDERANDO que a lista de classificados do concurso público nº 002/2022 já transcorreu sem interessados para assumir as aulas temporárias e transitórias de educação infantil I;*

*CONSIDERANDO a inexistência de processo seletivo homologado para a função temporária de Professor de Educação Infantil I;*

*CONSIDERANDO que se encontra vigente processo seletivo de provas e títulos nº 001/2022 para contratação temporária de Professor de Educação Infantil II;*

*CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização da lista classificatória de candidatos remanescentes do Processo Seletivo nº. 001/2022 para as funções de Professor de Educação Infantil II, para fins de contratação

temporária de docentes para atuar como Professor de Educação Infantil I, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Lucélia, nos termos previstos na norma constitucional.

**§ 1º** - A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

**§ 2º** - A municipalidade procederá a convocação dos candidatos remanescentes classificados para a função de Professor de Educação Infantil II para os fins a que se refere este Decreto.

**§ 3º** - Caso o candidato convocado para aulas temporárias para a função docente a que se refere o presente decreto, não aceite as aulas que lhe forem oferecidas, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida para fins de convocação do próximo candidato.

**§ 4º** - As contratações serão realizadas exclusivamente em caráter temporário, não conferindo estabilidade.

**§ 5º** - O candidato classificado para a função de Professor de Educação Infantil II somente poderá ser contratado para os fins a que se refere este Decreto, caso possua os requisitos mínimos para a contratação temporária docente, e, as demais exigências legais.

**Art. 2º** - O candidato convocado para atribuição de aulas temporárias a que se refere o presente Decreto, que não aceitar as aulas oferecidas será considerado desistente somente em relação a esta convocação, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à eventual convocação no Processo Seletivo nº. 001/2022 para a função temporária docente em que o mesmo se inscreveu (Professor de Educação Infantil II).

**Art. 3º** - As contratações temporárias serão realizadas em sintonia com as disposições constantes da Lei Municipal nº. 3.525/2004 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e demais legislação municipal pertinente, no que couber.

**Art. 4º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO